

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 6.687, DE 2009, E APENSADOS.

O SR. DELEGADO FRANCISCHINI (SD-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Exmo. Sr. Presidente que ocupa a Mesa, Deputado André Fufuca, nobres colegas Deputados, hoje eu vim como Deputado Federal, como cidadão, mas também como pai de uma criança autista de 6 anos de idade.

Na data de hoje nós criamos uma Frente Parlamentar em defesa dos direitos das crianças com autismo e também dos adultos autistas que buscam o mercado de trabalho. Inicialmente, são signatários dessa Frente Parlamentar mais de 300 Deputados Federais, mas, com certeza, esse número vai aumentar muito.

Nesta semana, nós vamos comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. Por isso, pedi e obtive a assinatura de 100% dos Líderes em requerimento de urgência para a votação deste significativo projeto para tratamento do autismo, o PL 5.501/2013, da Senadora Ângela Portela.

O projeto, que já foi aprovado pelo Senado e chega a este plenário da Câmara dos Deputados em última fase de votação, prevê a adoção de um protocolo pelo SUS para detecção precoce de doenças psíquicas. O PL altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde de um protocolo que estabeleça padrões para avaliação de risco para o desenvolvimento de doenças psíquicas em crianças.

Com a aprovação desse projeto, será obrigatória a aplicação a todas as crianças brasileiras, nos seus primeiros 18 meses de vida, de um protocolo ou

outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica, de risco para desenvolvimento psíquico.

O nosso País está dando um passo gigantesco na direção do diagnóstico precoce do autismo. Os Estados Unidos, a França, a Argentina e muitos países desenvolvidos já têm protocolos parecidos com esse que o Ministério da Saúde vem desenvolvendo há alguns anos, mas que não era obrigatório. Nós estamos, neste momento, criando ferramentas para os profissionais de saúde darem o primeiro atendimento a pais e a mães de crianças autistas em todo o Brasil. Os bebês de 18 meses de vida vão poder ter uma avaliação inicial e ser encaminhados para profissionais que vão diagnosticar a presença ou não do Transtorno do Espectro Autista. A partir dessa avaliação, terão acesso rapidamente a tratamento.

Hoje, infelizmente o protocolo é algo distante. Com a aprovação dessa lei, tenho certeza de que o Ministério da Saúde vai implantar ferramentas de *software* que possam ser acessadas de qualquer ponto do Brasil, como as que existem nos Estados Unidos. Lá, nós conhecemos a aplicação desse protocolo. Portanto, os profissionais de saúde brasileiros, principalmente na consulta pediátrica, vão dar esse primeiro atendimento e identificar essas crianças que precisam de tratamento precoce.

Tenho certeza de que, com essa avaliação, nós vamos melhorar muito o tratamento de autismo. É claro que precisamos melhorar muito mais. Hoje, infelizmente, só quem tem condições financeiras melhores pode levar os filhos para clínicas particulares e buscar médicos que tenham capacidade de acesso maior a estudos, propiciando melhor tratamento para a criança.

Portanto, a aprovação desse protocolo é o primeiro passo para o diagnóstico da doença. O segundo passo é o seguinte: nos próximos anos votarmos também aqui formas de tratamentos que possam ser fornecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Só no Brasil hoje nós temos mais de 2 milhões de crianças, adolescentes e jovens adultos identificados com autismo. Com certeza, 1 em cada 110 pessoas hoje acaba identificada dentro do Transtorno do Espectro Autista.

Eu fiz questão de iniciar esta minha fala me identificando como Deputado Federal, como V.Exas., como cidadão, mas principalmente me assumindo como pai de uma criança autista. E, neste momento, este é o orgulho autista: mostrar que essas crianças são iguais sendo diferentes. Nós temos que levá-las às escolas e aos tratamento de saúde.

Nós vamos lutar para que o preconceito e a discriminação, motivados pela falta de conhecimento, sejam coisas do passado. Com a adoção de políticas públicas verdadeiras que tragam felicidade a essas pessoas quando incluídas na sociedade, nós vamos poder avançar muito mais.

Por isso, meus caros amigos Deputados e Deputadas, eu peço que se unam a nós, Deputados comprometidos com a causa do autismo — o pedido para criação da Frente Parlamentar do Autismo contou com a assinatura de mais de 300 Deputados Federais —, para que possamos aprovar o mérito desse projeto de lei, que vai proporcionar efetiva mudança na vida dessas pessoas, principalmente na identificação e no diagnóstico precoce.

Vamos aprovar esse projeto em homenagem ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, no próximo domingo. Isso será um avanço

enorme para o meu filho, para todas as famílias que têm crianças autistas e para V.Exas., que fazem parte de uma sociedade que clama pelo aumento de participação do Governo e do Estado no tratamento de autismo.

O meu parecer, Presidente, é pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 5.501, de 2013; do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social ao PL 6.687/2009; e do PL 6.183, apensado. Porém, de acordo com o nosso requerimento apresentado à Mesa, nós solicitamos preferência, num destaque de bancada, para que o PL 5.501 seja votado com o texto original, aprovado pelo Senado, da Senadora Ângela Portela. Seria esse o nosso requerimento.

Agradeço em especial a todos os Deputados e Deputados que permaneceram em plenário, aguardando a votação especial neste dia de um projeto positivo para o Parlamento brasileiro, mostrando que, dentro das diferenças, nós temos muitas coisas iguais.

Muito obrigado. Que Deus abençoe a todas essas crianças autistas do nosso País! (*Palmas.*)

.....

O SR. DELEGADO FRANCISCHINI (SD-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é necessário, por orientação da Liderança do Governo, que se faça uma pequena alteração de redação no nosso parecer.

Onde se lê “§ 2º”, devido ao tempo em que esse projeto já está aguardando para ser votado, leia-se “§ 5º”.

É só uma emenda para acertar realmente a questão da redação do projeto, para que ele possa ir à sanção do Presidente da República.

